



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 07/2022

RUDI OHLWEILER, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a “necessidade temporária e de excepcional interesse público”, traz para conhecimento de todos que realizará Chamada Pública para contratação temporária de profissional conforme Anexo I deste Edital.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 60/2013;

CONSIDERANDO no caso do professor de educação especial:

- O afastamento em auxílio doença da titular efetiva ao cargo;
- O malogro da Chamada Pública 04/2022 de 30/06/2022;
- O malogro da Chamada Pública 05/2022 de 18/07/2022;
- A dificuldade de achar candidatos graduados nesta área;
- O fato de estarmos com o ano letivo em andamento;
- A ausência do profissional em sala de aula;
- A existência de alunos com necessidades especiais na espera do profissional.

Decide-se pela abertura deste Certame obedecendo aos critérios abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.

1.2 A Chamada Pública a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, trata da contratação temporária de profissional, sendo que o mesmo consistirá de “**ANÁLISE DE TÍTULOS (Formação) e TEMPO DE SERVIÇO**”, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional conforme o **ANEXO I**.

1.3 Levando em apreço as considerações do Caput deste Edital, abre-se excepcionalmente e em caráter emergencial, a possibilidade de inscrição e a concorrência à vaga, os candidatos com as seguintes titulações/formações:

- **Graduado em Educação Especial, ou;**
- **Graduado em Pedagogia e com Especialização em Educação Especial;**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.4 Será utilizado um critério de priorização na convocação do candidato conforme item 7.1 deste Edital.

1.5 Caso este Certame seja novamente malogrado para este cargo, como medida emergencial, paliativa, e visto o excepcional interesse público, encontra-se ativo o Certame 02/2021 com profissionais graduados em “Pedagogia” (Educação Infantil e Pedagogia Séries Iniciais), aptos a serem convocados.

1.6 Quanto ao período do contrato, o candidato inscrito neste Processo está ciente que:

Início do contrato	Final do contrato
Imediato (*)	No encerramento do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013, ou, quando do retorno da titular da vaga, o que ocorrer primeiro.

(*) Logo após o encerramento das etapas legais deste certame

1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.8 Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos, conforme detalhado no Anexo I.

1.9 Os direitos e deveres e demais normas dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo são aquelas previstas na Lei Complementar nº 39/2011 de 07 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos e Salários (e suas alterações) e, no que couber, a Lei Complementar nº 40/2011 de 07 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 60/2013 de 18 de setembro de 2013 - que trata da admissão de pessoal em caráter temporário, Lei Complementar nº 106/2017 de 14 de setembro de 2017 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Serviços de Apoio Escolar, sendo que todas estas Leis podem ser consultadas no site www.trezetilias.sc.gov.br na opção transparência\legislação.

O candidato classificado e convocado será regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e não fará jus ao FGTS.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
05/08/2022	Publicação do Edital de Chamada Pública 05/2022 no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br ;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

08/08/2022 à 10/08/2022	Período da Inscrição (Ver item 3 e o anexo II);
11/08/2022	Análise pela comissão da documentação encaminhada pelos candidatos e elaboração da Ata com o “resultado parcial”;
12/08/2022	Divulgação da Ata com o “resultado parcial” no site do Município www.trezeatilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br ;
15/08/2022	Prazo para interposição dos recursos (Ver item 11.2 e o anexo III);
16/08/2022	Análise pela comissão dos eventuais recursos interpostos e elaboração da Ata com o “resultado final”;
17/08/2022	Divulgação da Ata com o “resultado final” no site do Município www.trezeatilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br ;
19/08/2022	Divulgação do Decreto de Homologação no site do Município www.trezeatilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br ;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A participação neste Processo de Chamada Pública iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 O candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Chamada Pública.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC - www.trezeatilias.sc.gov.br e no site do D.O.M - www.diariomunicipal.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Os candidatos interessados deverão se dirigir pessoalmente ou representado pelo seu procurador (desde que, legalmente constituído), do dia **08/08/2022 a 10/08/2022 no período das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:30hs às 17:30hs** junto ao setor de Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Andreas Thaler nº 25.

3.5 Apresentar a ficha de inscrição (Anexo II), a qual inclusive poderá ser retirada, preenchida e entregue junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, nos dias e horários informados no item 3.4, juntamente com os demais documentos exigidos conforme discriminado no item 3.16.

3.6 Compete ao candidato conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

atualização de seus dados junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, caso sofram alterações.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou sem a Ficha de Inscrição completamente preenchida e assinada.

3.8 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerado somente o último número de protocolo.

3.11 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.12 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.16 deste edital.

3.13 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

3.14 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao seu procurador no momento que for efetuada a sua inscrição.

3.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

3.16 Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar a documentação abaixo em envelope devidamente lacrado.

ITEM	DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
a)	- Para o candidato com graduação em Educação Especial:	Obrigatória



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	<p>Cópia do RG e do CPF; Diploma\Certificado de licenciatura em Educação Especial, devidamente autenticado em cartório.</p> <p>- Para o candidato com graduação em Pedagogia e com Especialização em Educação Especial: Cópia do RG e do CPF; Diploma\Certificado de licenciatura em Pedagogia e Diploma\Certificado de especialização na área de Educação Especial, ambos devidamente autenticados em cartório.</p>	Obrigatória
b)	<p>Certidão/declaração original ou autenticada, de tempo de serviço emitida pela Instituição/Empresa a que está ou estava vinculado, ou cópia da Carteira de Trabalho onde consta a referida função devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com a carteira de trabalho original para conferência.</p> <p>* IMPORTANTE: Caso seja apresentada a Declaração de tempo de serviço emitida pela empresa e/ou Prefeitura deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- constar o nome da empresa\instituição na qual trabalhou;- ser original ou autenticada;- que conste o cargo ocupado (Ex.: Professor de séries iniciais, Professor de Educação Especial, etc), ou seja, deverá comprovar que “efetivamente atuava no cargo em questão”;- que conste a data de início e término do contrato, ou caso ainda esteja trabalhando para esta empresa\instituição que conste a data de início do contrato e que expresse que o mesmo ainda continua ativo até a data da declaração;- ou, se não especificar a data de início e término do contrato, que conste o total de dias trabalhados no cargo junto a esta empresa\instituição;	Opcional

Obs - Para o candidato classificado e convocado para assumir a vaga em questão, além dos documentos acima descritos, haverá outros a serem apresentados ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura a título de cadastro no sistema e obediência à Lei.

3.17 As cópias de documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidos, exceto documento originais (Carteira de trabalho, etc) apresentados para fins de comparação com a cópia anexada. Destacamos que toda e qualquer documentação relativa a este certame, em especial as relacionadas



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

no item 3.16 deverão ser entregues\apresentadas exclusivamente no período designado para a inscrição, sendo vedada sua entrega\apresentação fora deste prazo.

3.18 As inscrições para este Processo serão gratuitas.

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1 Para análise dos títulos e para estar em conformidade com o item 1.3, 7.1 e coluna requisitos\formação mínima do Anexo I, visto que haverá uma sequência a ser seguida para a convocação dos inscritos de acordo com a sua formação\titulação, a Comissão de avaliação deste Certame criará 02 (dois) Formulários em separado, sendo:

- Formulário para pontuação de títulos e tempo de serviço – com graduados em Educação Especial;

- Formulário para pontuação de títulos e tempo de serviço – com graduados em Pedagogia com Especialização em Educação Especial;

4.2 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a tabela seguinte, observando a segregação da formação\titulação.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação	1,0
Pós graduação (em área afim)	2,0
Mestrado (em área afim)	3,0
Doutorado (em área afim)	4,0

TABELA 01

4.3 Para efeito de pontuação, serão aceitos apenas 01 (um) certificado de Pós-graduação\Especialização, Mestrado e\ou Doutorado.

4.3.1 A pontuação expressa na tabela de “Titulação”, (Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado), “**será cumulativa**”, ou seja, o valor obtido na coluna pontuação, em cada uma das modalidades será somado. Por exemplo, se o candidato possui graduação, pós-graduação e mestrado, então sua pontuação neste caso seriam 6,0 pontos.

4.4 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5. DA ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra “b” do item 3.16.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Abaixo de 1825 dias (05 anos)	1,0
De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)	2,0
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	3,0
Acima de 5.476 dias (15 anos)	4,0

TABELA 02

5.1.1 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhado(s) exclusivamente no cargo ao qual o candidato foi inscrito, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço **não é cumulativa**, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 2.540 dias, conforme tabela receberá 2,0 de pontuação).

5.1.2 Como a contagem do tempo de serviço na área é feito em “dias”, serão desconsiderados os períodos com datas sobrepostas, ou seja, aqueles períodos que por ventura o candidato prestou serviço para mais de um empregador conjuntamente (períodos sobrepostos, ex.: de manhã em uma empresa e a tarde em outra), contará somente uma vez.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 A nota final será a “soma da pontuação obtida” na:

- Titulação (Tabela 01) + Tempo de serviço na área (Tabela 02), observando o item 4.1, ou seja, será criado em Ata as duas tabelas classificatórias distintas de acordo com a titulação\formação do candidato.

6.2 Sendo o candidato melhor colocado na classificação final o que obtiver **a maior pontuação em relação a sua titulação.**

6.3 A pontuação da Tabela 01 servirá para todos os candidatos inscritos neste certame independente da sua Titulação, ou seja, valerá para os graduados em Educação Especial e para os Graduados em Pedagogia e com Especialização em Educação Especial.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Caso haja a inscrição concomitante de candidatos que possuam uma das duas graduações, ou seja, candidatos com diferentes titulações\formações, salientamos que:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

SE PRIORIZARÁ A CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

1º - Se convocará o(s) candidato(s) classificado(s) com a Graduação em “Educação Especial”;

2º - Se convocará o(s) candidato(s) classificado(s) com a Graduação em “Pedagogia com especialização em Educação Especial”;

7.2 Ocorrendo empate na pontuação do “Total geral da somatória de pontuação”, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem:

1º - Maior pontuação na titulação;

2º - Maior tempo de serviço (em dias) prestados exclusivamente no cargo em questão, comprovado através de Certidão/Declaração original ou cópia autenticada do Tempo de Serviço e/ou carteira de trabalho;

3º - Maior idade.

7.3 A análise do critério de desempate também levará em consideração a separação dos candidatos (em blocos) conforme a sua titulação/formação.

8. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

8.1 Ter sido aprovado no presente Processo de Chamada Pública;

8.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

8.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

8.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

8.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

8.7 Possuir o nível de escolaridade e demais obrigações exigidas para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;

8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

8.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

8.10 Declaração de bens.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final da presente Chamada Pública será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia 19/08/2022, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetillas.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação se dará por e-mail, telefone ou aplicativo whatsapp, mediante as informações deixadas pelo candidato em sua ficha de inscrição, de modo que o candidato terá até às 17:30h do dia seguinte ao da sua convocação para confirmar se assumirá ou não a vaga, e caso opte por assumir a vaga terá o prazo máximo de 03 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

10.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão. Caso não se manifestar ou não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou se estiver com a documentação faltante será automaticamente eliminado\desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

10.3 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrada efetiva em exercício.

10.4 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme Edital de Convocação.

10.5 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente processo de Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses após a sua homologação, podendo ser aditivado por igual período.

11.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Anexo III e entregá-lo pessoalmente ou pelo seu procurador no dia 15/08/2022, no período das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:30hs às 17:30hs, junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado na Praça Andreas Thaler nº 25, bairro Centro.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.3 Será excluído desta Chamada Pública, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade deste, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 39/2011, 40/2011, 60/2013, 106/2017;

11.4 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

11.5 A avaliação dos “Títulos” e do “Tempo de Serviço”, a análise dos eventuais recursos, bem como para dirimir sobre os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação da Chamada Pública nomeada pela Portaria nº 192/21 de 17 de setembro de 2021.

11.6 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais da presente Chamada Pública serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC

Treze Tílias, 04 de agosto de 2022.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO I

DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E SALÁRIO BASE

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Requisitos\Formação mínima	Salário base (R\$)
Professor (*)	01	40hs	1ª Opção (<u>prioritária</u>): Licenciatura em Educação Especial ou 2ª Opção: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial	4.636,03

IMPORTANTE:

Reiteramos que poderão se inscrever candidatos com 02 (dois) tipos diferentes de titulação (Ver Item 1.3 e/ou coluna Requisitos\Formação mínima deste Anexo I) , sendo assim, a Comissão analisará em separado para cada uma delas. Após esta análise cria-se uma tabela de classificação individualizada. Encerrando esta etapa, inicia-se a convocação dos candidatos classificados seguindo impreterivelmente a seguinte ordem:

1º - Se convocará o(s) candidato(s) classificado(s) com a Graduado em “Educação Especial”;

2º - Se convocará o(s) candidato(s) classificado(s) com a Graduado em “Pedagogia com especialização em Educação Especial”;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 07/2022

Cargo de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titulação: _____

PROTOCOLO Nº _____ / _____

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Rua\logradouro: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones: Comercial: () _____ Celular: () _____ () Whats?

Email: _____

Local e Data: _____

Assinatura do candidato

RECORTE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(ESTE DESTAQUE\CUPOM DEVERÁ SER ENTREGUE AO CANDIDATO)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022	SERVIDOR QUE EFETUOU A INSCRIÇÃO
CARGO – _____	NOME – _____
Preenchimento pela Secretaria:	ASS. – _____
PROTOCOLO Nº: _____	



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA

EDITAL 07/2022

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO:

() 1 - CONTRA NOTA DO(S) TÍTULO(S)

() 2 - CONTRA A NOTA DO TEMPO DE SERVIÇO

() 3 - OUTRAS FUNDAMENTAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO:

Local Data: _____

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor:

- * Possuir habilitação na área de atuação, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- * Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- * Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- * Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- * Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos;
- * Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- * Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- * Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- * Cooperar com os serviços da coordenação pedagógica e da Direção do estabelecimento Escolar, no que lhe competir;
- * Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- * Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações elaborados pela coordenação pedagógica;
- * Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- * Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- * Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- * Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- * Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- * Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- * Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos;
- * Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os pais de alunos e atividades extraclasse;
- * Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- * Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente;
- * Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- * Auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o repouso e a disposição física e psicológica das crianças sobre os seus cuidados, enquanto o profissional estiver desempenhando a função de professor/monitor de creche.